



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 . ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 191/90

FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL, BASE PARA FINS DE CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO PARA O TERCEIRO TRIMESTRE DE 1990.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade imposta pelo artigo 1º da Lei Nº 00538/89 de 04 de outubro de 1989.

Considerando estar fixado o índice de variação do BTN- Bonus do Tesouro Nacional dos últimos 03 meses, que é o limite máximo para essa fixação;

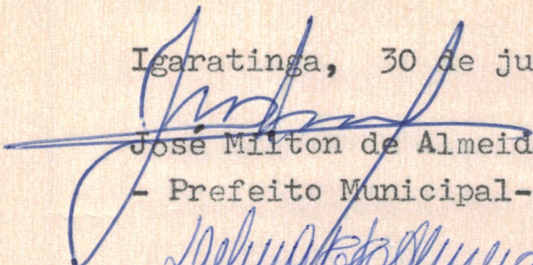
Considerando finalmente, estarem em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a UNIDADE PADRÃO FISCAL;

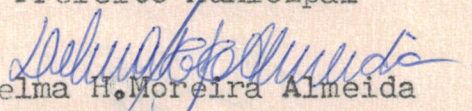
DECRETA:

Art. 1º- Fica fixado em CN\$ 249,00(Duzentos e quarenta e nove cruzeiros), a UNIDADE PADRÃO FISCAL, para cobrança dos tributos Municipais, estabelecidos nas tabelas e anexos do Código Tributário Municipal, Lei Nº 00290/81 de 15 de setembro de 1981 e Lei nº 00559/89 de 03 de Novembro de 1989 para o terceiro trimestre do exercício de 1990, de acordo com o estabelecido na Lei Nº 00538/89, de 04 de outubro de 1989.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos contados a partir de 1º de julho de 1990.

Igaratinga, 30 de junho de 1990.


José Milton de Almeida
- Prefeito Municipal-


Delma H. Moreira Almeida
- Secretária-